

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 SECRETARIA DE CULTURA**

O Município de Osasco, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura, do Conselho de Política Cultural de Osasco, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 12.619, de 24 de setembro de 2020 e Portaria Interna da Secretaria de Cultura de Osasco Nº 11, de 20 de julho de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Chamamento “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Osasco, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º, com fins a subsidiar com aporte financeiro aqueles que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO**2.1 Poderão participar:**

2.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representam espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Osasco;

2.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Osasco;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

- a. Inscrição e homologação junto ao Cadastro Municipal Cultural;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

- b. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, anterior a publicação da Lei federal nº 14.017/2020, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
- I. Pontos e Pontões de Cultura;
 - II. Teatros Independentes;
 - III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
 - IV. Circos;
 - V. Cineclubes;
 - VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
 - VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - VIII. Bibliotecas Comunitárias;
 - IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
 - X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros; XI. Comunidades quilombolas;
 - XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
 - XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - XVII. Estúdios de Fotografia;
 - XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
 - XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 - XX. Galerias de arte e de fotografias;
 - XXI. Feiras de arte e artesanato;
 - XXII. Espaços de apresentação musical;
 - XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

c Deverão ser inscritos pelo Representante do Espaço Cultural todos os seus Integrantes ativos, considerando como tal aqueles que efetivamente cumprem carga horária regular e/ou atividades com frequência no Espaço Cultural; d Não são considerados como Integrantes ativos do Espaço Cultural pessoas que se constituam como público, plateia, alunos, estudantes, aprendizes, assistência, audiência, visitantes e/ou frequentadores, sejam constantes ou esporádico;

e O Representante do Espaço Cultural contemplado neste Chamamento compromete-se a garantir a participação de todos os Integrantes do Espaço Cultural inscritos neste Chamamento na Contrapartida devida, salvo casos de interesse do Integrante ou força maior que deverão ser justificadas por escrito;

2.2 O Responsável pelo Espaço Cultural e os seus Integrantes contemplados por este Chamamento não poderão participar de nenhum outro edital no âmbito municipal da lei federal nº 14.017/2020 organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Osasco e do Conselho de Política Cultural de Osasco.

2.3 Só poderão ser contabilizados para efeito de repasse de recursos aos Espaços Culturais contemplados os Integrantes moradores da cidade de Osasco há, pelo menos, 05 anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

2.4 Tanto os Representantes dos Espaços Culturais quanto os Integrantes habilitados a serem contabilizados para efeito de pagamentos dos espaços contemplados, deverão estar cadastrados, até a data de 20//10/2020.

2.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal; f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Osasco.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 05 a 20 de outubro de 2020, deverá ser realizada unicamente pelo Representante do Espaço Cultural pelo endereço eletrônico: <http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura>.

3.2 Cada Representante de Espaço Cultural poderá fazer uma única inscrição neste Chamamento.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 As inscrições serão efetuadas mediante envio da seguinte documentação:

3.4.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Ficha Técnica com relação dos integrantes, contendo nome completo, RG e CPF de cada integrante do espaço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

f) Proposta de contrapartidas (Anexo II).

3.4.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- j) Ficha Técnica com relação dos integrantes, contendo nome completo, RG e CPF de cada integrante do espaço;
- k) Proposta de contrapartidas (Anexo II);

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado o envio das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Cultura.

3.6 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem o envio e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios da plataforma
<http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura>;

4. DO SUBSÍDIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

4.1 O valor total de recursos para este Chamamento será de R\$ 2.094.711,49 (dois milhões, noventa e quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos), e são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando a diferenciação ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM ESTRUTURAS FÍSICAS e ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SEM ESTRUTURAS FÍSICAS

4.2 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

4.3 Os recursos para este Chamamento estão divididos em R\$ 1.047.355,74 (hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM ESTRUTURAS FÍSICAS e R\$ 1.047.355,74 (hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para ESPAÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SEM ESTRUTURAS FÍSICAS, a serem destinados da seguinte forma:

- I. Espaços Artístico - Culturais com estruturas físicas poderão ser contemplados com até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante de sua ficha técnica, e recurso adicional de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até a somatória mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais), por até 03 (três) meses.
- II. Espaços artístico - Culturais sem estruturas físicas poderão ser contemplados com até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante de sua ficha técnica, até a somatória mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por até 03 (três) meses.

4.4 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.5 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, exceto bancos digitais, informada na solicitação do subsídio, após as devidas homologações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5 COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão de Avaliadora será composta por representantes da Sociedade Civil e da Secretaria da Cultura, criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal nº 12.619, de 24 de setembro de 2020.

5.2. A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação do Anexo I e documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc).

6.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria de Cultura do Município de Osasco, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

6.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e da Comissão Orientadora de Contrapartidas.

7.2 Os beneficiários do subsídio mensal apresentarão, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme percentual especificado abaixo:

- a. 10% de contrapartida em serviços do valor total para parcelas de R\$ 3.000,00 até R\$ 4.999,00;
- b. 20% de contrapartida em serviços do valor total para parcelas de R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00.

7.3 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

8 DO CRONOGRAMA

8.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
a. Período de Inscrições: solicitação na plataforma http://participa.osasco.sp.gov.br/Cultura ;	15/10/2020 a 25/10/2020
Divulgação dos inscritos – Imprensa Oficial do Município	Até 26/10/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal	Até 28/10/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	Até 28/10/2020
Pagamento da 1ª parcela do subsídio - 30/10/2020 Pagamento da 2ª parcela do subsídio - 30/11/2020 Pagamento da 3ª parcela do subsídio - 30/12/2020	
Prestação de Contas junto à Secretaria de Cultura de Osasco	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das atividades

8.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao canais de comunicação da Secretaria de Cultura.

9 DOS RECURSOS

12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste chamamento correrá à conta de recursos consignados à Secretaria da Cultura, por meio das dotações: 15.001.13.392.0009.2020 3.3.90.48/3.3.90.45/ 3.3.50.39 - Fonte 05312

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

10.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

10.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail editais.sc@osasco.sp.gov.br.

10.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

10.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Avaliadora, instituído pelo Decreto Municipal N° 12.619, de 24 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

10.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Relatório de Prestação de Contas

ANEXO II – Proposta de Contrapartida

ANEXO III – Relatório de cumprimento da contrapartida

10.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Osasco, 09 de outubro de 2020.

Leandro Resende de Freitas
Secretário de Cultura em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO II PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Edital Emergencial Aldir Blanc nº 01/2020	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:
CPF ou CNPJ
Endereço:
E-mail:
Telefone:

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURAVEL A SEREM REALIZADOS NA CONTRAPARTIDA	
a. 10% de contrapartida em serviços do valor TOTAL para parcelas de R\$ 3.000,00 até R\$ 4.999,00; b. 20% de contrapartida em serviços do valor TOTAL para parcelas de R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00.	
SERVIÇO	CUSTO
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO III RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

5.1.2 Valor Total da Contrapartida (item 7.2)

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

ANEXO I

RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

<p>Edital Emergencial Aldir Blanc nº 01/2020</p>	<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.</p>
---	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:
CPF ou CNPJ
Endereço:
E-mail:
Telefone:

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS AO ESPAÇO

ATENÇÃO! MODELO Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.	R\$